Projeto de Lei nº XXX/2019 **de 08 de Março de 2019**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, Programação **10.122.0012.2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 156.543,28 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 176.543,18 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), fica criada a Programação **10.301.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO**, fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 31.980,30 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0018.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.988,95 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.301.0018.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 37.477,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica criada a Programação 10.301.0018.2.081- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. ESTADUAL,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.492,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 131.686,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. PRÓPRIO,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 63.822,95 (sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.305.0023.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.482,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 9858-2, 15.038-X, 15.511-X e 20.774-8, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 08 de Março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº xxx/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2018 nas contas; 9.858-2 PM MIRANTE DA SERRA - FUS, 15.038-X FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, 15.511-X ATENÇÃO BÁSICA ESTADO, 20.774-8 FMS CUSTEIO SUS, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0012.2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 156.543,28 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 176.543,18 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), fica criada a Programação **10.301.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO**, fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 31.980,30 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0018.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.988,95 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.301.0018.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 37.477,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica criada a Programação 10.301.0018.2.081- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. ESTADUAL,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.492,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO**

Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 131.686,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. PRÓPRIO,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 63.822,95 (sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.305.0023.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.482,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Mirante da Serra – RO, 08 de Março de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI n° XXX					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.080 DO PROGRAMA - 017					
Denominação: MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO.					
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	ERMES NUNES DE OLIVEIRA			
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	51.980,30	**Tipo**	Finalisitico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0017.2.080					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2019	Até:31/12/2019		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.			Ações desenvolvidas		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
65%	70%	75%	80%		
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.3.90.30	---	31.980,30	---	---	
3.3.90.39	---	20.000,00	---	---	
Total	**---**	**51.980,30**	**---**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	2019	2020	2021	
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**51.980,30**	**---**	**---**	
Tesouro	---	---	---	---	
Fundos Especiais	---	51.980,30	---	---	
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**	
Próprio	---	---	---	---	
Total	**---**	**51.980,30**	**---**	**---**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 08 de Março de 2019			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – PROJETO DE LEI N° 841					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.081 DO PROGRAMA - 0018					
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. RECURSO ESTADUAL					
Órgão Responsável: Departamento Administrativo e Financeiro					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira			
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Garantir oferta contínua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Mirante da Serra, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos essenciais e outros padronizados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	34.492,74	**Tipo**	Finalístico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0018.2.081					
Horizonte Temporal:	() Temporário		(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2019	Até: ___/___/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Adquirir medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica da REMUME e RENAME, para dispensação na Rede Municipal, promovendo o uso racional dos medicamentos e a inserção efetiva da Assistência Farmacêutica como uma ação de saúde.			Pacientes Atendidos		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
65%	**70%**	**75%**	**80%**		

FINANCEIRAS($) - RECURSOS PRÓPRIO

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	---	34.492,74	---	---
TOTAL	**---**	**34.492,74**	**---**	**---**

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**34.492,74**	**---**	**---**
Tesouro				
Recursos Estadual	---	34.492,74	---	---
	CAPITAL			
Recursos Próprios	---	---	---	---
Total	**---**	**34.492,74**	**---**	**---**

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 08 de Março de 2019	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

Mensagem nº xxx/2019

Mirante da Serra em 08 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº xxx/2019, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, provenientes de saldos em 31/12/2018 nas contas do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.174.817,68 (um milhão cento e setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em 2018 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2019, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme resolução do Conselho Municipal de Saúde.

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com pagamento de pessoal, encargos patronais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo em geral e equipamentos e materiais permanentes.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº xxx/SEMUG/2019 Em, 08 de Março de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº XXX/2019 de 08 de Março de 2019, que **"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldo financeiro existente em 31-12-2017, nas contas correntes 9.858-2 PM MIRANTE DA SERRA - FUS, 15.038-X FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, 15.511-X ATENÇÃO BÁSICA ESTADO, 20.774-8 FMS CUSTEIO SUS, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, cuja reprogramação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando determinada a aplicação em despesa com pessoal, encargos patronais, outros serviços de terceiro pessoa Jurídica, material de consumo e equipamentos e material permanente.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que seja realizado seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL